## 69 - NORMAS ESPECÍFICAS DE MURUMURU (FRUTO) - EXTRATIVISTA - SAFRA 2024

## **COMUNICADO CONAB/MOC N.º 001, DE 02/01/2024**

- 1) UNIDADES DA FEDERAÇÃO AMPARADAS: Todos os estados da Região Norte.
- 2) BENEFICIÁRIOS: Extrativistas, suas associações e cooperativas de murumuru.
- **3) VIGÊNCIA:** 01/01/2024 a 31/12/2024.
- **4) FINANCIAMENTO:** Por meio de:
  - a) Financiamento Especial para Estocagem de Produtos Agropecuários (FEE), observar o Manual de Crédito Rural (MCR) 3-4.
- 5) SUBVENÇÃO DIRETA AO PRODUTOR EXTRATIVISTA (SDPE): Observar o TÍTULO 35 do Manual de Operações da Conab (MOC).
- **6) PREÇO MÍNIMO:** Calculado com base no Preço Mínimo básico fixado pela Portaria MDA N.º 41, de 29 de dezembro de 2023: R\$ 2,68 /kg para Murumuru (fruto) extrativo.